

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO
DRP
 Votação no Plenário
 EM: 08/08/17 Ass: _____
 Situação: 7º
 Responsável: _____



ESTADO DO AMAZONAS
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
 GABINETE DA VEREADORA THEREZINHA RUIZ

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL.....

Nº 030/2017.....

Fis. nº.....

Assinatura *Therézinha Ruiz*.....

**3ª COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO
 - CFEO**

PROJETO LEI N. 030/2017, de autoria do Ver. Wallace Oliveira, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra ao município de Manaus, e dá outras providências”

PARECER

Trata-se do Projeto Lei n. 030/2017, de autoria do Ver. Wallace Oliveira, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra ao município de Manaus, e dá outras providências” e que tramita na Comissão Permanente de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, nos termos do art. 39, do Regimento Interno da CMM, que trata das competências da Comissão Permanente de Economia e Orçamento.

Contudo, é de bom alvitre que a matéria em tela contemple as pessoas portadoras de deficiência (PCD), tornando-a objeto de políticas públicas que abarquem a inclusão desta categoria de cidadão, não menos importante no contexto social vigente.

Nesse sentido, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008.

Após uma atuação de liderança em seu processo de elaboração, o Brasil decidiu, soberanamente, ratificá-la com equivalência de emenda constitucional, nos termos previstos no Artigo 5º, § 3º da Constituição brasileira, e, quando o fez, reconheceu um instrumento que gera maior respeito aos Direitos Humanos.

O projeto em tela tem claro objetivo de inserir esta parcela da população no mercado de trabalho, a fim de proporcionar-lhes, através do trabalho digno, a possibilidade de crescimento profissional e moral.

Assim sendo, somos **favoráveis** à tramitação da propositura em tela.

S.M.J.

Manaus, 18 de julho de 2017.

Therézinha Ruiz
 Ver.^a Prof.^a Therézinha Ruiz
 Relatora

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: **FAVORAVEL**
 por: **TOTALIDADE**
 dos: **PRESENTES**
 em: **02/08/2017**
 Obs:

